



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 164/93

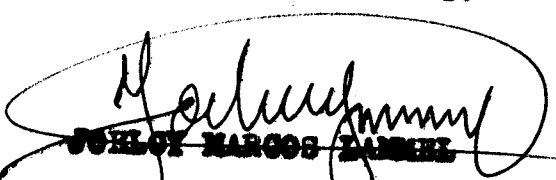
SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender veículo e dá outras providências.

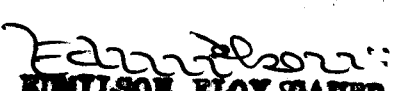
A Câmara Municipal de General Carneiro, - Estado do Paraná aprova e eu, JOSELY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a - vender através de Edital de Tomada de Preços o veículo - VW/GOZ - GL, ano 1991, placa ABS-8135, gasolina, chassi - nº 9BWIIIJ0H2034899.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de junho (6) de 1993.


JOSELY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON ELOY BAUER

SECRETÁRIO